



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará  
CNPJ: 09.529.215/0001-79  
Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil.  
Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



## ADITIVO AO CONTRATO PP nº 19.06.001/2015

SEGUNTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, COM **BLB SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Segundo termo aditivo do Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa BLB SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 03.336.220/0001-89, com sede em FORTALEZA-CE, na Rua Cel. Jesuíno, 829 - Varjota, neste ato representada por: Sra. Eline Gurgel Monteiro Ximenes, CPF: 323.561.963-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO de Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05.12.001/2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme solicitação de ajuste financeiro, Convenção Coletiva do ano de 2016 e parecer jurídico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Fica alterado a clausula terceira do contrato inicial, onde se pagará, a partir desta data os seguintes valores: o valor retroativo devido é R\$ 6.316,80 (seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de janeiro até a presente data, conforme reajuste da convenção coletiva e o valor a se empenhar do restante dos meses, com reajuste é de R\$ 43.993,40 (quarenta e três mil



novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Conforme planilhas anexas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - O aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

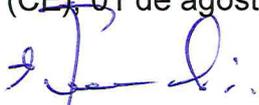
4.2 - O motivo preponderante para o aditivo foi a obrigatoriedade da empresa contratada seguir a Convenção Coletiva, onde foi comprovada nos documentos anexos que houve um reajuste junto ao serviço terceirizado.

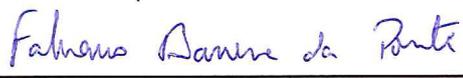
#### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial e aditivo.

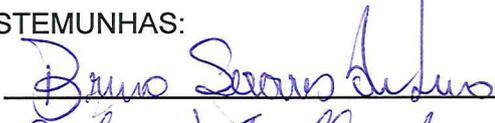
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Fortaleza (CE), 01 de agosto de 2016.

  
Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO  
Presidente  
CRA-CE  
CONTRATANTE

  
BLB SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 03.336.220/0001-89  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF: 606.360.533-93

02.  CPF: 092.486.773-77